



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

### DECISÃO Nº 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

"Revoga a Decisão 007/2012 e dá novas regras ao parcelamento do ano corrente e dos débitos anteriores, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná."

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, respeitando as normas do Conselho Federal de Enfermagem e o Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.514/2011;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 435/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições de manutenção da regularidade da situação financeira pelos profissionais de enfermagem;

DECIDE

Art. 1º - Poderá o inscrito parcelar a anuidade do ano de 2016, após 31 de março de 2016, sob as seguintes condições:

I - aplicação de juros e correção monetária ao valor a ser parcelado nos parâmetros da Resolução COFEN 435/2012 e Lei Federal 12.514/2011;

II - a realização do parcelamento em até 5 (cinco) parcelas, e que a última parcela não ultrapasse o exercício fiscal.

Art. 2º - Poderá o inscrito parcelar anuidades de anos anteriores, sob as seguintes condições:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a normatização da atuação do Enfermeiro na área de Estética, constante no anexo desta Resolução (disponível para consulta no endereço eletrônico [www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br));

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta norma devem obedecer ao disposto na Resolução Cofen nº 358, de 15 de outubro de 2009 e na Resolução Cofen nº 429, de 30 de maio de 2012.

Art. 3º Na Enfermagem, compete privativamente ao Enfermeiro especialista em Estética realizar os procedimentos de maior complexidade técnica.

Art. 4º O Enfermeiro deverá ter pós-graduação lato sensu em estética, de acordo com a legislação estabelecida pelo MEC, e que no mínimo tenha 100 horas de aulas práticas.

Art. 5º O Enfermeiro especialista na área de Estética deverá adquirir competência técnica científica e habilidades para realizar procedimentos estéticos, em cursos de extensão, qualificação e aprimoramento.

Art. 6º Cabe aos Conselhos Regionais de Enfermagem adotar as medidas necessárias para fazer cumprir esta Resolução, visando a segurança e bem-estar dos usuários submetidos aos procedimentos de Estética.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA  
Presidente do Conselho

MARIA R. F. B. SAMPAIO  
Primeira-Secretária

I - em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;

II - o valor da parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º Salvo negociação diversa com o Conselho Regional, a primeira parcela será preferencialmente quitada no mesmo dia da adesão do parcelamento.

Art. 4º Incidirá sobre o valor da parcela juro de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º Após o vencimento incidirá sobre o valor da parcela multa de 2% (dois por cento).

Art. 6º O não pagamento de qualquer uma das parcelas implicará em descumprimento do parcelamento e a dívida remanescente será cobrada judicialmente.

Art. 7º - A opção pelo parcelamento sujeita o profissional de enfermagem à confissão irrevogável e irretirável dos débitos referidos nos artigos 1º e 2º.

Art. 8º - As possibilidades elencadas nos artigos 1º e 2º só serão possíveis mediante o pagamento da primeira parcela.

Art. 9º - A certidão positiva com efeito de negativa, emitida durante a vigência do parcelamento, deverá conter prazo de validade até o vencimento da próxima parcela.

Art. 10º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

SIMONE APARECIDA PERUZZO  
Presidente do Conselho

VERA RITA DA MAIA  
Secretária

### DECISÃO Nº 126, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

Homologação de Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Rede Metropolitana de Sarandi.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 172/1994;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-PR-DIR 007/2011;

CONSIDERANDO a deliberação da 575ª Reunião Ordinária de Plenária, ocorrida em 03 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a eleição realizada para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do HOSPITAL REDE METROPOLITANA do município de Sarandi-PR,

DECIDE

Art. 1º - Homologar o resultado da eleição da Comissão de Ética de Enfermagem do HOSPITAL REDE METROPOLITANA do município de Sarandi-PR, realizada entre os dias 04 e 05 de novembro de 2015, que fica assim composta:

MEMBROS EFETIVOS

Camila Delavalentina	Coren-PR 801886	Enfermeira
Jackeline Mattos	Coren-PR 435626	Enfermeira
Angélica Cristina Vendramini Marques	Coren-PR 211820	Enfermeira
Rubia Mendes Figueiredo	Coren-PR 803816	Técnica de Enfermagem
Rosângela Beltrao da Silva	Coren-PR 516399	Técnica de Enfermagem

MEMBROS SUPLENTE

Luis Otavio Sanches da Silva	Coren-PR 370318	Enfermeira
Andressa Delamare Pereira	Coren-PR 432318	Enfermeira
Kelly Cristina Vieira	Coren-PR 231117	Enfermeira
Marcia de Oliveira dos Santos Camilo	Coren-PR 378343	Técnica de Enfermagem
Thaiane Neivert do Rosario	Coren-PR 968117	Técnica de Enfermagem

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

SIMONE APARECIDA PERUZZO  
Presidente do Conselho

VERA RITA DA MAIA  
Secretária

### DECISÃO Nº 127, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

Homologação de Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Ministro Costa Cavalcanti.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 172/1994;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-PR-DIR 007/2011;

CONSIDERANDO a deliberação da 575ª Reunião Ordinária de Plenária, ocorrida em 03 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a eleição realizada para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI do município de Foz do Iguaçu-PR,

DECIDE

Art. 1º - Homologar o resultado da eleição da Comissão de Ética de Enfermagem do HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI do município de Foz do Iguaçu/ PR, realizada entre os dias 05 a 08 de outubro de 2015, que fica assim composta:

MEMBROS EFETIVOS

Hulyana Pereira Pardini	Coren-PR 360149	Enfermeira
Solange Sbardelatti Pereira	Coren-PR 600659	Enfermeira
Jacira Cordeiro de Oliveira	Coren-PR 900193	Enfermeira

Loreni Silvia Groth	Coren-PR 473940	Enfermeira
Marinalva Aparecida Pereira	Coren-PR 470356	Técnica de Enfermagem
Valdomiro Lopes de Meira	Coren-PR 693388	Técnica de Enfermagem
Ana Maria Procópio	Coren-PR 639406	Técnica de Enfermagem

MEMBROS SUPLENTE

Vanessa R. de Araujo	Coren-PR 374037	Enfermeira
Meirellen O. F. Morais	Coren-PR 143571	Enfermeira
Nathalia Ramos Bueno	Coren-PR 297547	Enfermeira
Regiane da Silva	Coren-PR 392829	Enfermeira
Dalvanira Marques Teles	Coren-PR 473948	Auxiliar de Enfermagem
Poline de Jesus	Coren-PR 685333	Auxiliar de Enfermagem
Claudia Rodrigues da Silva	Coren-PR 601223	Técnica de Enfermagem

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

SIMONE APARECIDA PERUZZO  
Presidente do Conselho

VERA RITA DA MAIA  
Secretária

### DECISÃO Nº 128, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Homologação de Comissão de Ética de Enfermagem do Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 172/1994;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-PR-DIR 007/2011;

CONSIDERANDO a deliberação da 573ª Reunião Ordinária de Plenária, ocorrida em 04 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a eleição realizada para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS do município de Pato Branco/ PR.

DECIDE

Art. 1º - Homologar o resultado da eleição da Comissão de Ética de Enfermagem do INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS do município de Pato Branco/ PR, realizada entre os dias 20 e 21 de junho de 2016, que fica assim composta:

MEMBROS EFETIVOS

TAIANA VARGAS	Coren-PR 424443	Enfermeira
ANGÉLICA AMANCIO	Coren-PR 246539	Enfermeira
DANIELE POSSAMAI RIBEIRO DA SILVA	Coren-PR 477265	Enfermeira
ALAN RAIMUNDO DA SILVA	Coren-PR 951134	Técnico de Enfermagem
CLAUDIA FOGLIATTO FLORES	Coren-PR 849989	Técnica de Enfermagem

MEMBROS SUPLENTE

GIANA BABINSKI	Coren-PR 164922	Enfermeira
CAMILA TAIS ZANELLA	Coren-PR 26155	Enfermeira
MONICA DRAPSKI RIZZON	Coren-PR 322035	Enfermeira
JULIANA SAVICKI	Coren-PR 840643	Técnica de Enfermagem
NEUSA DO NASCIMENTO JOSVIK	Coren-PR 1090782	Técnica de Enfermagem

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

SIMONE APARECIDA PERUZZO  
Presidente do Conselho

VERA RITA DA MAIA  
Secretária